

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
Processo Administrativo nº 01420.009429/2017-31

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Cultural Palmares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Edifício Toufic - Brasília - DF, mediante seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 206, de 25 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 02 de agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, por grupo e por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: **07 de novembro de 2017**

Horário: **09:30 horas**, horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para a contratação de serviços de viabilização de atividades culturais de interesse da Fundação Cultural Palmares por ocasião das comemorações do mês da Consciência Negra, no Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do **Anexo II** do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, observando o valor estimado pela Fundação Cultural Palmares.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão: 34208

Unidade: 344041

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 092004, 092002, 092008 e 109802

Elemento de Despesa: 33.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado. 

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme IN SEGES/MP nº 05/2017.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. sociedades cooperativas.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. valor unitário e total do item e do grupo;
- 5.6.2. A descrição dos serviços que serão executados, indicando a unidade, o quantitativo e sua especificação;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a exequibilidade do preço, por grupo, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat* prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. 

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido na legislação, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação Jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **validade de 30 (trinta) dias**;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.3. Comprovação de possuir certificado de Registro ou Inscrição no Ministério do Turismo como prestador de serviços do objeto do grupo cotado (hospedagem, transporte e infraestrutura de eventos), nos termos do art. 43 do Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, em plena validade. O Grupo 04 – Comunicação e Marketing está isento de apresentação do Registro no Ministério do Turismo se a participação for empresas especializadas em publicidade e marketing.

8.7.4. Declaração de Crimes Ambientais, conforme **Anexo III**.

8.7.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail logistica@palmares.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail. 

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat*, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar preços por item, unitário e total, de acordo com a Planilha de Serviços, **Anexo II**, devidamente ajustada ao lance vencedor, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da licitação.

10.1.2.3. Os lances de preços de cada item que compõem os grupos terão que estar, obrigatoriamente, inferiores aos preços estimados pela Fundação Cultural Palmares.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.8. Será considerada extinta a garantia:

13.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação será até o dia 05 de fevereiro de 2017, iniciando a partir da data de sua assinatura.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4.1. Caso a correspondência seja encaminhada com Aviso de Recebimento – AR, a Administração registrará o conteúdo da correspondência para que seja validada a prova do recebimento no sistema.

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irredutível.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de acompanhamento e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, **Anexo II**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo II**.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado a Contratada após o encerramento de cada evento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento de cada evento.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos da legislação em vigência será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A Contratada deverá adotar na execução do objeto contratual práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail logistica@palmares.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 02, Bloco “C”, nº 256, 5º andar, Edifício Toufic, CEP: 70.302-918 – Brasília/ DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 02, Bloco “C”, nº 256, 5º andar, Edifício Toufic,, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Planilha de Serviços;
- III – Declaração de Crimes Ambientais; e
- IV - Minuta de Contrato

Brasília, 24 de outubro de 2017.



Neusa Maria de Sousa Pementa
Pregoeira

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de viabilização de atividades culturais de interesse da Fundação Cultural Palmares por ocasião das comemorações do mês da Consciência Negra, no Estado de Alagoas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo.

2. DAS ATIVIDADES**2.1. Projetos Alusivos ao mês da Consciência Negra****a) Estado de Alagoas em Maceió, União dos Palmares e Arapiraca**

Período: Mês de novembro a dezembro de 2017;

Aproximadamente 500 a 10.000 pessoas;

3. OBJETIVO

A Fundação Cultural Palmares, de acordo com a Lei nº 7.668/88, de sua criação, tem atribuição de promover e apoiar eventos relacionados com os seus objetivos, inclusive visando à integração cultural, social, econômica e política do negro no contexto social do País; promover e apoiar o intercâmbio com outros países e com entidades internacionais, através do Ministério das Relações Exteriores, para a realização de pesquisas, estudos e eventos relativos à história e à cultura dos povos negros; competindo-lhe, ainda, a realização da identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos (reconhecimento, delimitação e demarcação das terras por eles ocupadas).

Como se vê, a constante promoção de atividades culturais decorre da atribuição legal conferida à Fundação, notadamente aqueles que, de qualquer forma, possam contribuir para a integração cultural, social, econômica e política do negro no contexto social do País, como, também, possa representar qualquer tipo de apoio aos afro-brasileiros, em todo o território nacional e, também, fora dele, neste caso por meio do Ministério das Relações Exteriores.

Neste sentido, tendo a missão de promover a preservação, a proteção e a disseminação da cultura negra, visando à inclusão e ao desenvolvimento da população negra do Brasil, e baseada em seus objetivos estratégicos (Portaria nº 22/2010), visando proteger e preservar o patrimônio cultural da população negra, bem como estabelecer políticas de informação e comunicação para disseminação da cultura negra, a Fundação Cultural Palmares promove e apoia, durante o ano, em âmbito nacional e internacional, diversos eventos planejados por suas unidades finalísticas.

Tais medidas fazem parte da ação afirmativa do Estado, realizada por meio da Fundação Cultural Palmares, no sentido de combater as desigualdades sociais resultantes de processos de discriminação dirigidos a setores vulneráveis e desprivilegiados da sociedade, além de fator relevante para subsidiar as políticas públicas de inclusão cultural, social, econômica e política do negro na sociedade brasileira.

As comemorações do Dia Nacional da Consciência Negra são constituídas por um conjunto de atrações, que se realizará no período de novembro a dezembro de 2017 e tem por finalidade marcar as comemorações do dia 20 de novembro. No Brasil esta data, remete à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira.

A Fundação Cultural Palmares acredita que o combate ao racismo, repúdio a todos os tipos de intolerância e violências, devem ser discutidas não somente no mês da Consciência Negra, mas cotidianamente.

A contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de organização das frequentes atividades culturais realizados por essa Fundação e considerando, ainda, os seguintes fatores: a) Planejamento apropriado à tipologia das atividades culturais.; b) Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento; c) Busca de qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção das atividades; d) Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia.

A presente contratação destina-se a possibilitar a realização de eventos de competência da Fundação Cultural Palmares, para realização do "Dia Nacional da Consciência Negra 2017", no Estado de Alagoas, no período do mês Novembro a dezembro 2017.

4. O DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA

O evento, constituído por um conjunto de atrações, que se realizará nos meses de novembro e dezembro de 2017, tem por finalidade marcar as comemorações do dia 20 de novembro, designado o Dia da Consciência Negra, dedicado, no Brasil, à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira. A data coincide com a da morte de Zumbi dos Palmares, ocorrida em 1695.

Apesar das discussões e debates que se estabeleceram ao longo dos últimos anos acerca das condutas e do caráter de Zumbi, a data procura fazer referência à resistência do negro à escravidão de forma geral, desde o primeiro transporte forçado de africanos para o solo brasileiro, ocorrido em 1594.

É uma data em que, necessariamente, eventos devem ser organizados, especialmente para fazer referência à luta contra a rejeição ao preconceito, ou seja, afirmando o valor do negro em detrimento da inferiorização perante a sociedade.

O movimento negro não mais se contenta com o dia 13 de maio, quando é comemorada a Abolição da Escravatura, que ressalta somente a "generosidade" de uma princesa branca, porque, na verdade, os negros sempre resistiram e lutaram contra as injustiças advindas da escravidão.

A data serve como marco para a conscientização e reflexão sobre a importância da cultura e do povo africano na formação da cultura nacional. Os negros africanos colaboraram, durante toda a história, nos aspectos sociais, gastronômicos, religiosos, musicais de nosso país.

Um dos locais marcantes onde ocorreu a morte de Zumbi e será priorizado as atividades culturais prevista neste Termo será na Serra da Barriga que está situada no município de União dos Palmares, a 80 quilômetros de Maceió do estado de Alagoas.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os elementos mínimos de qualificação técnica a serem exigidos são:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) apresentar certificado, em validade, na forma dos artigos 21 a 26 da Lei nº 11.771/2008, expedido pelo Ministério do Turismo, conforme atividade do grupo em que a licitante participa do procedimento licitatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 6.2 Disponibilizar a relação dos participantes e as demais informações necessárias, inclusive alterações no quantitativo, nos prazos definidos neste Termo de Referência ou, quando possível, de acordo com prazos negociados com a CONTRATADA;
- 6.3 Responsabilizar-se pela assinatura das listas de presença, nos moldes dos Órgãos de Fiscalização, utilizando os serviços disponíveis que possibilitem o apoio a essa atividade;
- 6.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a empresa possa reparar o dano e/ou utilizar o direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.7 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas e respeitando os prazos definidos neste Termo de Referência, concedendo à contratada o direito de resposta e ampla defesa, antes de efetuar qualquer retenção ou glosa.
- 6.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e prazos pactuados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 7.2 Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 7.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.4 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de

- quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 7.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
 - 7.6 Indicar um preposto, com experiência comprovada em coordenação de eventos de no mínimo 02 (dois) anos, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil;
 - 7.7 Comunicar ao Gestor do Contrato da Fundação Cultural Palmares, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Fundação Cultural Palmares, durante a fase de planejamento do evento;
 - 7.8 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência;
 - 7.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
 - 7.10 Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
 - 7.11 Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;
 - 7.12 Fornecer relatórios das atividades demandadas, realizadas, Notas Fiscais emitidas e notas fiscais pagas bem como relatórios detalhado em consonância com itens constantes no Acordo de Nível de Serviço;
 - 7.13 Manter equipe de recursos humanos, com periódica capacitação dos profissionais contratados;
 - 7.14 Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;
 - 7.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado;
 - 7.16 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência;
 - 7.17 Por ocasião de auditorias interna ou externa, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados;
 - 7.18 Dar apoio à elaboração das listas de presença, prestando os serviços disponíveis no Contrato, sempre que solicitado;
 - 7.19 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;
 - 7.20 Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004);
 - 7.21 Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados, *check in/check out* de hospedagem, listas de presença de acordo com a especificidade da atividade. Quando houver justificativa

- em relação ao quantitativo dos serviços contratados, apresentar documentos que comprovem a contratação e o pagamento dos serviços;
- 7.22 A cobrança das taxas será efetuada mediante inclusão dos impostos pertinentes à emissão da nota fiscal da CONTRATADA. Os prazos necessários serão informados previamente pela CONTRATADA de acordo com a realidade do mercado;
- 7.23 Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 02 (duas) horas antes do início do evento, sendo recolhidos ao final, exceto quando de ocorrência fora da normalidade de execução contratual;
- 7.24 Consideram-se condições fora da normalidade da execução contratual que autorizam demandas àquelas situações atípicas decorrentes de caso fortuito ou força maior, ou quando decorrentes de demandas que venham a se dar em prazo inferior a 24 horas da realização do evento.
- 7.25 Preferencialmente, o serviço de hospedagem deverá ser oferecido próximo ao local do evento, em um raio de no máximo 10 km.
- 7.26 É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Cultural Palmares.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem da verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, e será realizado por pessoa ou comissão especialmente designada para tal finalidade. Essa fiscalização ficará sob a competência direta da Unidade Demandante.
- 8.2 São competências do Fiscal do Contrato:
- 8.2.1 Atestar a Nota Fiscal verificando as informações do Relatório de Acompanhamento do Evento.
- 8.2.2 Manter registro de ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 8.2.3 Receber a Nota Fiscal ou Fatura, quando comprovada a execução contratual e a apresentação de toda a documentação exigida, neste Termo de Referência.
- 8.2.4 Comunicar à CONTRATADA, formalmente, todas as irregularidades eventualmente detectadas.
- 8.2.5 Encaminhar às autoridades competentes, devidamente instruídos, eventuais pedidos de modificação/aditivo/supressão contratual.
- 8.2.6 Verificar e exigir que seja anexado à respectiva Nota Fiscal o Relatório de Acompanhamento do Evento.
- 8.2.7 Verificar quantidade e valores cobrados pela CONTRATADA levando em consideração as quantidades demandas e os valores contratados.
- 8.2.8 Rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste Termo de Referência;
- 8.2.9 Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- 8.2.10 Providenciar o ateste da Nota Fiscal, verificando as informações do relatório de acompanhamento do evento, que deverá estar adequada à cobrança, juntando a Nota Fiscal toda documentação possível à comprovação da execução dos itens, documentos como:

- 8.2.11 Manter cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços, quando subcontratados por taxa de administração pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada, e autorização de contratação do fiscal que demandou o serviço;
 - 8.2.12 Providenciar relação do nome dos participantes hospedados em cada um dos hotéis, quando a atividade envolver hospedagem, juntamente com as notas fiscais que comprovem a quantidade de apartamentos locados;
 - 8.2.13 Verificar comprovantes referentes à efetiva utilização dos serviços de restaurante (almoço/jantar), tais como: listas de presença ou vouchers, devidamente assinados pelos participantes beneficiários.
 - 8.2.14 As listas possuem responsabilidade compartilhada, considerando que o planejamento e confirmação dos participantes são feitos pelo MINC.
- 8.3 **A fiscalização deverá:**
- 8.3.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 8.3.2 Verificar e exigir que seja anexado à Nota Fiscal o relatório de acompanhamento do evento.

9. DA GARANTIA

9.1. Para a execução das obrigações assumidas a **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global do Contrato em uma das modalidades previstas no § 1º do art.56 da Lei nº 8666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa a será assegurado em processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) Moratória no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso injustificado sobre o

- valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MINC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4 A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 19.2 é de competência exclusiva da Presidência desta casa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Fundação Cultural Palmares.
- 10.6 O valor das multas poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na Fundação Cultural Palmares em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 19.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.
- 10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 . O pagamento poderá ser efetuado para a CONTRATADA após o encerramento de cada evento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e após consulta *on line* ao SICAF, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 11.2 . A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviços, sob pena de não realização do pagamento.
- 11.3 . Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- 11.4 O pagamento será creditado em nome da empresa, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária explicitada em sua proposta (banco, agência, localidade e número da conta corrente) em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente a encaminhará para pagamento após atestar a prestação dos serviços, sendo:
- 11.6 Faturas acompanhadas com cópia das notas fiscais visto serem documentos imprescindíveis para o pagamento da despesa;
- 11.6.1 Fatura dos serviços efetivamente prestados, acompanhada de documentação comprobatória.
- 11.7 Serão retidas na fonte e recolhidos previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 11.8 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e o fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 11.9 Poderão ser descontadas do pagamento, eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa.
- 11.10 Nenhum pagamento será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a Fundação Cultural Palmares.
- 11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Fundação Cultural Palmares, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \quad , \text{Onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

- 11.12 O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da empresa com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a juízo da Fundação Cultural Palmares, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco a prestação dos serviços.
- 11.13 Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à empresa seja devida correção ou indenização.
- 11.14 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 11.14.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 11.14.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 11.14.3 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
 - 11.14.4 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
 - 11.14.5 Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991; e
 - 11.14.6 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
 - 11.14.7 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 5.540/2005).

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência até o dia 05 de fevereiro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo da Fundação Cultural Palmares-FCP, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços a serem prestados para o evento do mês da Consciência Negra **2017** no Estado de Alagoas são os descritos nos grupos abaixo, conforme **ANEXO II – PLANILHAS DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**.

14.1.1 GRUPO 01 – Serviços e Infraestrutura

a) *SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:*

Na prestação de serviços especializados a CONTRATADA deverá empregar profissionais com experiência comprovada, mediante apresentação de currículo ou “releasing” que comprovem ou atestem sua experiência na execução de eventos semelhantes ou análogos, observando-se as quantidades demandadas para cada tipo de evento.

Observações:

- a) O Coordenador-Geral do evento atenderá direta e exclusivamente a Fundação Cultural Palmares, no local das ações e quando necessário no planejamento destes. Desenvolverá atividades de coordenação, supervisão e a gestão de todos os itens envolvidos na execução dos serviços demandados, atendendo as demandas e orientações do CONTRATANTE e atuando como interlocutor da CONTRATADA durante os eventos. Este profissional deverá ter larga experiência comprovada em atividades de assessoria, planejamento e organização de eventos. Para este serviço deverá ser apresentado preço por hora, incluindo despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e a logística necessária para desenvolvimento dos trabalhos demandados, tais como telefone, notebook e serviços de internet;
- b) O fotógrafo a ser contratado deverá ser profissional com experiência comprovada e equipamento digital, sua jornada será de 8(seis) horas para realizar cobertura fotográfica, observadas as exigências da categoria profissional;
- c) A diária será de 08 (oito) horas para os demais recursos humanos, exceto para os profissionais que têm horários especiais, estabelecidos em Lei devendo estar incluídas no preço as despesas como: uniforme, transporte, alimentação e hospedagem;
- d) As recepcionistas, secretárias, seguranças e garçons deverão trabalhar uniformizados e possuir experiência com atendimento ao público em geral e no trato com autoridades;
- e) O serviço profissional que não tiver sua unidade de cobrança especificado neste termo de referência será considerado DIÁRIA, a unidade de medida para tal; 

b) DECORAÇÃO:

Os itens pertinentes ao fornecimento de itens de decoração encontram-se no “Anexo II”, com a descrição dos itens e seus quantitativos.

c) EQUIPAMENTOS:

Toda instalação elétrica, hidráulica ou de informática deverá prover todos os tipos de cabeamento e acessórios necessários para o devido funcionamento dos equipamentos;

Apresentar, quando solicitado pela Fundação Cultural Palmares, disponibilização de sala de apoio, com linha telefônica, fotocopiadora e ponto de internet, sala de coordenação, sala de imprensa e sala vip. No que se refira aos itens linha telefônica, fotocopiadora e ponto de internet, estes serão, ainda que instalados na sala de apoio, cotados à parte, conforme valores específicos, segundo itens descritos na planilha de itens a serem fornecidos pela CONTRATADA.

Nos custos de todos os equipamentos previstos neste Termo de Referência, deverão estar inclusos todo material necessário para o bom funcionamento do mesmo, como cabeamento, instalação, manutenção e desmontagem.

Os equipamentos que serão utilizados nos Eventos seguem as especificações dos anexos, deverão ter características equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

Locação e instalação de equipamentos necessários para a realização dos eventos:

Observações:

- a) Os preços da locação itens equipamentos deverão ser apresentados por diária, já inclusos montagem, desmontagem, remoção, transporte e demais suprimentos necessários à execução dos serviços, assim como os acessórios complementares e necessários para o funcionamento dos equipamentos.
- b) O sistema de sonorização e iluminação de ambiente compreende além dos itens acima citados, cabos, transformadores, equalizadores, tripé de caixas e rack de equalização;
 - Os transmissores móveis de radiofrequência deverão operar na mesma faixa de frequência dos transmissores fixos a fim de permitir a utilização dos mesmos receptores. Não se admitirá o uso de duas faixas de frequência;
- c) Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações do CONTRATANTE;
- d) Os aparelhos que apresentarem defeito deverão ser substituídos imediatamente por outro de qualidade similar ou superior;
- e) Toda instalação de informática, sonorização e áudio deverá prover todos os tipos de cabeamento e acessórios necessários para o devido funcionamento, sem posterior cobrança específica para este tipo de serviço (cabeamento).
- f) Após aprovação dos documentos pela a área demandante da Fundação Cultural Palmares, caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos serviços de finalização dos documentos, ou seja, elaboração do projeto gráfico incluindo criação, diagramação, tratamento de imagens e arte final. O produto final deverá ser entregue em arquivo eletrônico, programa em PDF, arquivo aberto em Adobe ilustrador, *Eps Photoshop* e In

Design, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados após o encaminhamento dos conteúdos pela a área Demandante da Fundação Cultural Palmares à CONTRATADA.

d) INSTALAÇÕES E MONTAGENS:

Os itens pertinentes ao tópico “Instalações e Montagens” encontram-se a descrição no **Anexo II**.

Observações:

- a) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento, incluindo o serviço de transporte das estruturas serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Toda instalação elétrica, hidráulica ou de informática deverá prover todos os tipos de cabeamento e acessórios necessários para o devido funcionamento dos equipamentos;
- c) Nos custos de todos os equipamentos previstos neste TR, deverá estar inclusos todo material necessário para o bom funcionamento do mesmo, como cabeamento, instalação, manutenção e desmontagem;
- d) Os equipamentos que serão utilizados nos eventos seguem as especificações constantes deste Termo de Referência, deverão ter características equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

e) SERVIÇOS DIVERSOS:

Os itens pertinentes à prestação de serviços diversos encontram-se a descrição no **Anexo II**.

Observação:

Disponibilizar profissional com conhecimento, capacitação técnica e experiência comprovada na atividade de direção artística, preferencialmente com experiência em cerimônias públicas de premiação e posses.

No que se refere à exigência de prestação de serviços por profissionais com experiência em eventos corporativos para mais de 1000 (mil) participantes, tal comprovação poderá ser efetivada pela CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, por declaração que ateste a exigência, firmada pelo responsável pela pessoa jurídica da CONTRATADA, encaminhada ao Gestor do Contrato, por e-mail ou mediante ofício em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data e hora de início da efetiva prestação do serviço.

No que se refere à “prestação de serviços de profissional de limpeza e manutenção” cabe ressaltar que a expressão “manutenção” refere-se à manutenção dos ambientes internos do evento devidamente higienizados e limpos durante todo o tempo de sua duração. E a expressão “serviços gerais” compreende a limpeza áreas externa onde se realizarão os eventos.

f) SERVIÇOS PÓS-EVENTO

Englobam todas as atividades a serem realizadas após o evento compreendendo:



Observação:

Para os serviços constantes do **Anexo II** do Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá negociar com a CONTRATADA o tempo de entrega de cada serviço analisando especificamente cada situação/evento. O mesmo não poderá ultrapassar 15 (trinta) dias após a realização do evento. Os demais serviços terão prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias após realização do evento.

g) ALIMENTOS E BEBIDAS:

Providenciar o fornecimento de água mineral, café e afins, conforme especificado nos anexos deste Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados (maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), devidamente uniformizados, bem como a disponibilização de material necessário para a realização dos serviços de coffee break, almoço e jantar de abertura ou encerramento de eventos, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, cestas individuais, copos (em cristal e/ou vidro, conforme definido pela CONTRATANTE quando do pedido do evento), talheres, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, réchauds, etc) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros), que deverão estar inclusos no custo ofertado nos itens alimentação;

Observação Geral:

- a) No preço de todos os serviços de alimentos e bebidas deverão estar inclusos: serviço de garçom, utensílios de *Buffet*, com todos os componentes necessários para a realização do serviço solicitado.
- b) O fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, incluindo mesas, cadeiras e toalhas simples e/ou sobrepostas são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, já inclusos no preço dos serviços;
- c) Os itens sob a designação “alimentação e bebidas” serão utilizados em eventos nacionais, de natureza institucional, técnica/científica, cultural e de divulgação, destinados aos participantes dos referidos eventos;
- d) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento, incluindo o serviço de transporte das estruturas serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) O serviço deverá ser cotado com taxa de entrega.

14.1.2 GRUPO 02 – Serviços de Transporte

A contratação de serviços de transporte deverá ser disponibilizada com equipamento em boas condições, e conforme agenda apresentada pela Fundação Cultural Palmares.

Deverão estar inclusos nos custos de transportes as despesas com combustível, motorista, telefone celular ou rádio NEXTEL ou similar, taxas e impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção;

Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o transporte contratado e



apresentar-se devidamente uniformizados.

A diária compreenderá o percurso será calculado por quilometro utilizado, conforme descrição do item constante da planilha no **Anexo II**, respeitado os acordos coletivos e a legislação, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, devendo estar incluídas no valor da diária as despesas com alimentação e uniforme dos motoristas.

Os veículos serão contratados para “circular” na cidade onde se dará o evento, podendo ser utilizados veículos para percursos intermunicipais e interestaduais, se necessário.

A contratação de serviços de transporte deverá ser disponibilizada com veículos em boas condições, e conforme agenda apresentada da Fundação Cultural Palmares. Os veículos deverão estar plenamente regularizados perante os órgãos de trânsito locais e federais, e que não tenham vinculados a si nenhum débito de IPVA.

Os veículos deverão ter a identificação do evento, por meio de adesivos ou imantados.

Este serviço destina-se ao suporte logístico da CONTRATADA, relativamente ao transporte de participantes dos eventos promovidos da Fundação Cultural Palmares. Deverá ser previsto os custos de transportes as despesas com combustível, motorista, telefone celular ou rádio, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção.

Caberá a CONTRATADA sob a supervisão do CONTRATANTE realizar o controle da quilometragem por meio de planilhas.

O Pagamento estará condicionada ao percurso demonstrado na planilha apresentada.

A duração da prestação de serviços está condicionada à quilometragem, conforme necessidade do evento.

O cálculo dos custos será calculado por quilometragem.

Observação:

Para o fornecimento dos veículos especificados no **Anexo II** do Termo de Referência, cotar valor por veículo com até 360 km/dia por dia, já incluso no preço todos os encargo e seguros obrigatórios nesse tipo de serviço.

A CONTRATADA deverá manter, atualizado, junto ao Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE, os números de contato telefônico direto com os membros da Direção Superior, com poder de decisão, da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões agendadas pela CONTRATANTE na sua sede ou no local onde se realizará o evento.

Deverão estar incluídos na proposta vencedora os valores das despesas com seguros, mão de

obra, encargos trabalhistas, sociais, impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução.

Os quantitativos apresentados nos anexos deste Termo de Referência são estimativos pautados nos eventos, cursos e hospedagens programados da Fundação Cultural Palmares. Os números atendem ao disposto neste Termo de Referência.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer cópia dos contratos firmados com outras empresas para prestação de serviços dos eventos demandados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter registros pessoais de todos os empregados e colaboradores designados para atuar nos eventos organizados pela CONTRATANTE, inclusive dos empregados das empresas terceirizadas, remetendo as informações (nome completo, RG, CPF e endereço) sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

Fica eleito a tecnologia da mensagem eletrônica (e-mail) como instrumento de comunicação para formalizar, no que couber, as rotinas aqui previstas, inclusive para as notificações de penalidades que se fizerem necessárias, sem prejuízo de outros legalmente adotados.

Em que pese à carga máxima de trabalho diário, legalmente estabelecido para profissões específicas (intérpretes consecutivos, por exemplo, com 6hrs/dia), a CONTRATADA deverá cotar com o serviço como 08 (oito) horas de serviços prestados, escolhendo se a prestação de serviço será realizada por apenas um profissional ou por dois ou mais.

14.1.3 ITEM 84 – Serviços de Hospedagem

Hospedagem em estabelecimento hoteleiro: Consiste na locação de dependências em quartos duplos, para hospedagem dos participantes em eventos realizados da Fundação Cultural Palmares. Os meios de hospedagem deverão estar classificados na categoria turística, conforme classificação do Ministério do Estado de Turismo - MTUR, com procedimento para atendimento especial para autoridades e personalidades, facilidades de atendimento para minorias especiais, detalhes especiais de cordialidade do atendimento, sistemas integrados de controle, permitindo eficácia no check-in/check-out.

Os itens pertinentes ao serviço de hospedagem encontram-se no **Anexo II**.

Observação:

- a) Considerando a experiência adquirida da Fundação Cultural Palmares na realização de eventos em todo país, considerando ainda a necessidade de estabelecer uma referência quanto ao padrão de qualidade desejado e de localidade que facilite a operacionalização da logística, os estabelecimentos hoteleiros, classificados como desejados para serviço de hospedagem, previsto neste Termo, deverão estar de acordo com as normas da EMBRATUR.
- b) É vedada a concessão de hospedagem para servidores e colaboradores eventuais do serviço público, quando estes estiverem recebendo diárias referentes à viagem a serviço.

- c) O fornecedor deverá apresentar 3 (três) opções de hotéis nas cidades solicitadas, com hotéis que atendam às condições de serviços e instalações. A Fundação Cultural Palmares não se comprometerá com pagamento de custos extras com serviços de lavanderia, frigobar, café da manhã e outros.
- d) Os hotéis ofertados deverão obedecer à categoria em que foi solicitado conforme a especificidade do evento e disponibilidade na cidade em que se realizará o evento.

14.1.4 GRUPO 03 – Comunicação e Marketing.

A contratação dos serviços na área de Comunicação para a cobertura das comemorações do mês da Consciência Negra deverá ser precedida de apresentação de portfólio com projetos e trabalhos já executados por parte da empresa CONTRATADA.

- 14.2 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada atividade, a ser emitida pela Fundação Cultural Palmares, a depender da programação do evento, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do Contrato.
- 14.3 O horário poderá ser estendido até a finalização de cada atividade, com o pagamento das horas extras utilizadas, desde que previamente autorizado pela Unidade Demandante.
- 14.4 No caso de realização dos serviços fora da sede de sua empresa, a CONTRATADA arcará com as despesas de deslocamentos, hospedagem e alimentação de seus profissionais. No entanto a empresa poderá utilizar de mão de obra terceirizada, desde que os profissionais sejam habilitados.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Estarão incluídas nas diárias dos serviços de recepcionista, seguranças, garçons, brigadistas e motoristas as despesas com uniforme, transporte, alimentação e os encargos sociais e trabalhistas, de acordo com a necessidade e legislação vigente.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro, pelo Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro e pelo Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra e aprovado pelo Sr. Presidente Fundação Cultural Palmares, **todas as assinaturas eletrônicas.**

De acordo, encaminhe-se ao Senhor Presidente para aprovação.

Márcia Mara de Souza Alves Uchôa

Diretora do Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira

Vanderlei Lourenço Francisco

Coordenador-Geral do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra

ATO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



Nos termos do disposto no Inciso II, Art. 9º do Decreto nº5450 de 31 de Maio de 2005, aprovo o presente Termo de Referência. Autorizo a Coordenação Geral de Gestão Interna à realização dos procedimentos licitatórios.

Brasília-DF, 24 outubro de 2017

Erivaldo Oliveira da Silva
Presidente FCP



ANEXO I – A do TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORÇAMENTO ESTIMADO POR GRUPO

1.1. Em cumprimento ao Inciso III, art. 3º da Lei nº 10.520/02 e após concluída o procedimento de pesquisa de preço no mercado, parte integrante do processo, obteve-se o preço médio total de R\$ 781.475,63, conforme abaixo:

- a) **Grupo 1** – valor estimado de R\$ 568.373,92 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais, noventa e dois centavos);
- b) **Grupo 2** – valor estimado de R\$ 133.103,07 (cento e trinta e três mil, cento e três reais, sete centavos)
- c) **Item 84** – Valor estimado de R\$ 22.888,80 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, oitenta centavos)
- d) **Grupo 3** – Valor estimado de R\$ 57.109,59 (cinquenta e sete mil, cento e nove reais, cinquenta e nove reais)

2. ORÇAMENTO ESTIMADO POR ITEM

- 2.1. As planilhas abaixo deverão ser utilizadas somente para consulta ao valor estimado, vedada a utilização para elaboração da proposta.

Grupo 1 - Serviços de Infraestrutura				
Local: Estado de Alagoas				
Item	Descrição	Tipo	Qtde.	Valor Estimado R\$
1	Contrarregra de palco	Diária/8 horas	03	669,00
2	Coordenador de Eventos - até de 1000 pessoas	Diária/8 horas	10	3.041,67
3	Coordenador de hospedagem	Diária/8 horas	50	7.379,67
4	Coordenador de Palco	Diária/8 horas	03	812,49
5	Coordenador de transporte	Diária/8 horas	19	3.784,10
6	Coordenador de Logística	Diária/8 horas	10	2.708,40
7	Assessor de Imprensa	Diária/8 horas	07	2.368,31
8	Editor de imagens	Diária/ 8 horas	12	3.440,04

9	Eletricista	Diária/8 horas	14	2.772,00
10	Carregador	Diária/8 horas	20	2.800,00
11	Fotógrafo	Diária/8 horas	10	3.166,70
12	Garçom	Diária/8 horas	05	536,65
13	Mestre de cerimônia	Diária/8 horas	03	1.539,00
14	Iluminador – profissional iluminador e operador de iluminação cênica	Diária/8 horas	2	460,00
15	Recepcionista português	Diária/8 horas	30	6.624,90
16	Segurança diurno	Diária/8 horas	48	14.559,84
17	Segurança noturno	Diária/8 horas	28	10.406,76
18	Técnico de filmagem	Diária/8 horas	32	10.773,44
19	Assistente de produção	Diária/8 horas	12	2.276,04
20	Brigadista	Diária/8hs	27	7.919,91
21	Backdrop	Metro linear	500	25.000,00
22	Lixeira plástica grande com tampa para 40L	Unidade	40	2.400,00
23	Lixeira plástica pequena com tampa para 20L	Unidade	12	451,92
24	Porta-banner adequado	Unidade	25	1.269,50
25	Banheiro químico feminino e masculino	Unitário/Diário	30	7.791,60
26	Banheiro químico para portadores de necessidades	Unitário/Diário	10	4.106,00
27	Filmagem	Unitário/Diário	10	20.966,70
28	Poltronas estofadas	Unid./diária	60	5.933,40
29	Cadeira de Plástico sem braço	Unitário/Diário	600	3.252,00
30	Mesa branca plástica	Unidade	150	2.275,50
31	Estande Montagem Básica	M²/Diária	310	48.877,70
32	Praticável	M²/Diária	200	26.604,00
33	Mobiliário para camarim	Diária	2	7.116,66
34	Montagem de camarim	Diária	2	7.116,66
35	Tenda básica	M²/Diária	350	17.615,50
36	UTI móvel	Diária/12 horas	04	12.200,00
37	Gerador - Locação, montagem, instalação e retirada de 450 KVA	Diária	02	5.301,86

38	Gerador - Locação, montagem, instalação e retirada de 200 KVA	Diária	01	1.291,67
39	Rádio- rádio comunicação	Diária	15	925,05
40	Extintor de incêndio	Unidade	30	4.265,10
41	Carro pipa	Unidade	4	6.466,68
42	Púlpito em acrílico	Unidade	2	379,34
43	Arranjo tipo jardineira para púlpito	Unidade	2	881,66
44	Toalha de mesas	Unidade	150	1.999,50
45	Serviços de limpeza e conservação	M²	800	3.048,00
46	Containers para coleta de lixo seletiva	Unidade/diária	3	636,00
47	Água flor de laranjeira	Litro	2	156,34
48	Essência de Mil Flores	Unid.	2	102,16
49	Tecido Morim branco	Metros	70	1.540,00
50	Potes de barro, pequenos de 30 cm (quartinhas)	Unid.	50	2.291,50
51	Monsenhor branco	Pacote	15	353,70
52	Palma de Santa Rita	Pacote	15	403,80
53	Monsenhor amarelo	Pacote	15	353,70
54	Monsenhor lilás	Pacote	15	353,70
55	Monsenhor chá	Pacote	15	353,70
56	Rosas vermelhas	Pacote	15	505,05
57	Balaies médios	Unid.	7	450,31
58	Coroa de flores	Unid.	1	305,00
59	Jardineiras de flores nobres e/ou tropicais	Unidade	10	3.725,00
60	Degustação afro-nordestina	Por pessoa	300	25.299,00
61	Fornecimento de água mineral de 500 ml em garrafas	Unidade	2.000	7.800,00
62	Instalação e manutenção de bebedouros elétricos tipo garrafão	Unidade	10	1.366,70
63	Fornecimento de Almoço fora de ambiente hoteleiro tipo 1	Por pessoa	1.000	50.980,00
64	Fornecimento de Almoço fora de ambiente hoteleiro tipo 2	Por pessoa	300	15.294,00
65	Fornecimento de Almoço fora de ambiente hoteleiro, tipo 3	Por pessoa	120	13.359,60
66	Fornecimento de Jantar dentro de ambiente hoteleiro	Por pessoa (QUILOMBOLAS)	190	16.782,70
67	Garrações de água mineral de 20 litros	Unidade	200	5.800,00
68	Kit Lanche 1	Unidade	150	4.150,50
69	Alimentação para Camarim	Pessoa	95	5.018,85
70	Café da manhã fora de ambiente hoteleiro	Pessoa	600	34.200,00

71	Iluminação Tipo 3	Unitário/diária	1	14.250,00
72	Instalação para tomada	Unitário/Diário	100	3.833,00
73	Mesa de Iluminação	Unitário/Diário	1	607,50
74	Serviço de sonorização cênica	Diária	1	5.766,67
75	Sonorização	Diária	2	8.816,66
76	Registro e edição de imagem	Valor/Hora	72	20.277,36
77	Edição e Digitalização de Filmagem em DVD	Valor/Hora	50	17.666,50

Grupo 2 - Serviços de Transporte
Local: Estado de Alagoas

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	DIÁRIA/ KM	Valor Estimado R\$
78	Ônibus executivos com capacidade para no mínimo 40 (quarenta) passageiros (totalizando 5.400 quilômetros)	360km/diária	08	16.560,00
79	Van passageiro tipo sprinter ou similar, 15. Lugares, (totalizando 19.440 quilômetros)	360km/diária	49	69.527,57
80	Van passageiro tipo sprinter ou similar, com capacidade para atender à pessoas com necessidades especiais (totalizando 2.160 quilômetros)	360km/diária	4	6.080,52
81	Van de carga para transporte de carga, (totalizando 5.760 quilômetros)	360km/diária	16	15.093,28
82	Veículo passeio, quatro portas, 1.6, direção hidráulica, com motorista, combustível e ar condicionado; (totalizando 6.000 quilômetros)	200 km/diária	30	10.460,10
83	Carro executivo, motor 2.0 (totalizando 6.120 quilômetros)	360km/diária	17	15.381,60

Serviços de hospedagem - Estado de Alagoas

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	Valor Estimado R\$
84	Apartamento Duplo	Diária	80	22.888,80

Grupo 3 – Comunicação e Marketing
Local: Estado de Alagoas

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	Valor Estimado R\$
85	Pulseiras de identificação * Prever no mínimo 10 opções de cores	Unidade	1.500	9.645,00
86	Serviço de Edição, Locução e Finalização de vídeo com marcação, geração e inclusão na edição.	Unidade	34	21.788,22

87	Trilha sonora branca	Unidade	1	1.356,67
88	Impressão e instalação de Fundo de Palco	M ²	200	12.216,00
89	Impressão e instalação de testeira de palco	M ²	40	2.266,80
90	Faixas de sinalização	Metro linear	40	3.046,80
91	Banner em vinil 4x0 cores	M ²	50	2.916,50
92	Testeira para Estande	M ²	80	3.873,60



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

PLANILHA DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser elaboradas de acordo com as planilhas abaixo, contendo as especificações detalhadas dos serviços a serem executados.

Grupo 1 - Serviços de Infraestrutura				
Local: Estado de Alagoas				
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	
1	Contra-regra de palco, profissional capacitado para auxiliar serviços de palco;	Diária/8 horas	03	
2	Coordenador de Eventos – até 1000 pessoas com experiência (mínimo 5 anos) comprovada no planejamento e organização de eventos de pequeno, médio e grande porte, sujeito á prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar o contingente alocado pela CONTRATADA, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a produção e realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitamos pela CONTRATANTE;	Diária/8 horas	10	
3	Coordenador de hospedagem: com experiência comprovada no planejamento e organização de eventos de pequeno, médio e grande porte, sujeito á prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar o contingente alocado pela CONTRATADA, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a produção e realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitamos pela CONTRATANTE;	Diária/8 horas	50	
4	Coordenador de Palco: Responsável por coordenar os serviços de palco de um evento; com experiência mínima de 5 anos comprovada;	Diária/8 horas	3	
5	Coordenador de transporte: Profissional responsável por coordenar todo serviço de transporte de eventos;	Diária/8 horas	19	
6	Coordenador de Logística: Profissional responsável por coordenar o conjunto de itens relacionados ao evento;	Diária/8 horas	10	
7	Assessor de Imprensa: Profissional capacitado com experiência comprovada na área de jornalismo para prestar serviços de assessoria de imprensa junto aos veículos de comunicação.	Diária/8 horas	07	



8	Editor de imagens: Profissional capacitado a prestar serviços de edição de imagens possuindo conhecimento de pacote de aplicativos de adobe, corel e similares necessários ao desenvolvimento das atividades. A empresa deverá apresentar 03 opções de profissionais (currículo e portfólio) para que seja aprovado;	Diária/ 8 horas	12
9	Eletricista: Profissional capacitado e com experiência comprovada prestar serviço de instalação e manutenção elétrica em eventos;	Diária/8 horas	14
10	Carregador: Profissional capacitado para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização do evento;	Diária/8 horas	20
11	Fotógrafo: Profissional capacitado para fazer a cobertura fotográfica dos eventos institucionais com equipamento digital, próprio e adequado. Responsável pelo registro fotográfico de eventos, de forma ampla e ininterrupta, o profissional deve ter experiência mínima em 05 eventos para mais de 500 pessoas, comprovada pela apresentação de portfólio. O material produzido deverá ser entregue em mídia digital ou link digital com imagens brutas após o término do evento, quando solicitado. Registros fotográficos deverão ser disponibilizados ainda durante o evento (por link, em dispositivo USB ou drive de memória externa) e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento, deve ser entregue todo material fotográfico do evento. Quantidade de no mínimo 400 fotos bruto por evento e 200 fotos tratadas (4 dias para edição após a definição da Fundação Cultural Palmares das 200 fotos a serem tratadas).	Diária/8 horas	10
12	Garçom: Profissional uniformizado, com experiência, capacitado para atender a mesa de abertura e os convidados de eventos institucionais;	Diária/8 horas	5
13	Mestre de cerimônia: Com experiência comprovada. Deverá conduzir os eventos para o qual foi contrato e produzir roteiro da cerimonia juntamente com a equipe de produção do Ministério da Cultura. O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial Público, possuir características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, descrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas bem talhadas e discretas;	Diária/8 horas	3
14	Iluminador – profissional iluminador e operador de iluminação cênica: Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de iluminação cênica. O profissional deverá estar apto a executar os procedimentos necessários para instalação, configuração dos equipamentos e acompanhamento durante a realização do evento;	Diária/8 horas	2

15	Recepcionista português: Profissional com experiência na atividade. O profissional deve ser experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e ser capacitado para atender as solicitações do evento;	Diária/8 horas	30
16	Segurança diurno: Profissional de empresa devidamente cadastrada na Secretaria de Segurança Pública de seu município para serviços de segurança de dia. O serviço deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado e uniformizado, para execução de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor;	Diária/8 horas	48
17	Segurança noturno: Profissional de empresa devidamente cadastrada na Secretaria de Segurança Pública de seu município para serviços de segurança à noite. O serviço deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado e uniformizado, para execução de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor;	Diária/8 horas	28
18	Técnico de filmagem: Profissional capacitado para instalação e manutenção e com equipamentos adequados para realização de serviços de filmagem em eventos. Incluindo imagens de captação aérea, através de drone.	Diária/8 horas	32
19	Assistente de produção: Profissional capacitado com experiência comprovada para prestar serviços de assistência em pré-produção, durante o evento e pós-produção. A empresa deverá apresentar 3 opções de profissionais que serão selecionados pela contratante;	Diária/8 horas	12
20	Brigadista - profissional treinado e capacitado para atuar na prevenção, abandono de área, combate a princípio de incêndio e prestação de primeiros socorros, de acordo com as normas técnicas e regulamentações em diferentes instâncias. Função não cumulativa.	Diária/8h oras	27
21	Backdrop (Media utilizada: 5m ² /Unidade): Estrutura de metal para suporte (BoxTruss ou metalon) e instalação Q30;	Metro linear	500
22	Lixeira plástica grande com tampa para 40L em cores diferenciadas para coleta seletiva para os eventos na Serra da Barriga.(11 e 20 de novembro).	Unidade	40
23	Lixeira plástica pequena com tampa para 20L em cores diferenciadas para coleta seletiva;	Unidade	12
24	Porta-banner adequado;	Unidade	25
25	Banheiro químico feminino e masculino: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral;	Unitário/ Diário	30
26	Banheiro químico para portadores de necessidades: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões	Unitário/ Diário	10

	padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes;		
27	Filmagem em sistema digital, com câmera apoiada em tripé pantográfico com cabeça móvel, com operador com carga horária de 10 horas;	Unitário/ Diário	10
28	Poltronas estofadas: Poltrona com pé fixo de madeira ou metal, revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético. Cor e modelo a serem definidas pela contratante;	Unid./diária	60
29	Cadeira de Plástico sem braço, Medidas: 74,0 x 41,0 x 51,0 cm Altura x Largura x Comprimento;	Unitário/ Diário	600
30	Mesa branca plástica de polipropileno, com capacidade para até 90 kg, diâmetro de 90 cm, altura 72 cm	Unidade	150
31	Estande Montagem Básica (Media utilizada: 9m ² /Unidade): Estrutura completa de estande em octanorm, com piso, montagem e desmontagem da mesma incluindo painel de TS dupla face 2,20 A, carpete, com 2 iluminações, tomadas;	M ² /Diária	310
32	Praticável: tamanhos variados de acordo com a metragem solicitada, com anotação de responsabilidade técnica;	M ² /Diária	200
33	Mobiliário para camarim: Composto de sofás, puff, cadeiras, mesa de canto, arara, espelho de pé, tapete, aparador, ar condicionado, Tábua de passar roupas, ferro de passar roupas.	diária	2
34	Montagem de camarim - Módulos com cobertura em lona anti-chama, no formato de tendas piramidais, piso padrão forrado em carpete ou similar, paredes e portas em painéis tipo octanorm, com as instalações elétricas internas para 4 camarins de 4m x 3m.	diária	2
35	Tenda básica (Media utilizada: 36m ² /Unidade): Tenda - Piramidal em lona acrílica, sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço inoxidável, com solda eletrônica.	M ² /Diária	350
36	UTI móvel: Serviço de pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTI-Móvel, totalmente equipada, que ficará no local durante todo o período previamente acordado;	diária/12 horas	4
37	Gerador - Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silencioso, motor de 450 KVA, 60 HZ, automático, micro processado e quadro de transferência 75 DB a 1,5 metro para funcionamento em regime "contínuo", com cabeamento.	diária	2
38	Gerador - Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silencioso, motor de 200 KVA, 60 HZ, automático, micro processado e quadro de transferência 75 DB a 1,5 metro para funcionamento em regime "contínuo", com cabeamento.	diária	1

39	Rádio- rádio comunicação (tipo walktalkie ou similar) longa distância; mínimo 8km.	diária	15
40	Extintor de incêndio, sendo sua carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário, em validade.	unidade	30
41	Carro pipa: Fornecimento de água, em caminhão tipo carro-pipa, capacidade em média de 16 m³, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2004, do Ministério da Saúde.	unidade	4
42	Púlpito em acrílico, com aplicação da marca do evento e suporte para microfone e água.	unidade	2
43	Arranjo tipo jardineira para púlpito. Flores nobres tropicais.	unidade	2
44	Toalha de mesas em tecido oxford branca, medindo 1,40m x 1,40m	unidade	150
45	Serviços de limpeza e conservação - serviços com profissionais treinados, capacitados e uniformizados para execução dos serviços de limpeza e conservação, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinho para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos e etc. Os serviços de limpeza e conservação incluem remover com pano úmido o pó de mesas, cadeiras, armários, prateleiras e demais móveis existentes, bem como dos aparelhos elétricos, equipamentos, extintores de incêndio, telefones etc. e proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, duas vezes ao dia. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários (duas vezes ao dia e/ou sempre que necessário). Colocar lixeiras e sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas. Retirar, duas vezes ao dia, ou quando necessário, o lixo acondicionado em sacos plásticos, removendo-os para local adequado. No serviço deverá estar incluído todos os recursos humanos e materiais adequados para atender a quantidade de pessoas e o tamanho do espaço locado. Prever 02 profissionais por serviço.	m²	800
46	Containers para coleta de lixo seletiva incluindo recolhimento regular dos resíduos para o Parque Memorial Quilombo dos Palmares.	Unidade/ diária	3
47	Água flor de laranjeira	Litro	2



48	Essência de Mil Flores	Litro	2
49	Tecido Morim branco	Metros	70
50	Potes de barros, pequenos de 30 cm (quartinhos)	Unid.	50
51	Monsenhor branco	Pacote	15
52	Palma de Santa Rita	Pacote	15
53	Monsenhor amarelo	Pacote	15
54	Monsenhor lilás	Pacote	15
55	Monsenhor chá	Pacote	15
56	Rosas vermelhas	Pacote	15
57	Balaios médios	Unid.	7
58	Coroa de flores	Unid.	1
59	Fornecimento de Jardineiras de flores nobres e/ou tropicais com folhagens até 1m pé de mesa: Confeccionadas em flores nobres e/ou tropicais com folhagens até 1m pé de mesa;	Unidade	10
60	Degustação afro-nordestina: Composto de salgado: mini-abará e mini acarajé com acompanhamento completo; carurú, vatapá e xinxim de galinha; bobó de camarão, escondidinho de mandioca e carne seca servidos em combuca ou tijela de barro; mini beijú de tapioca com carne- seca; Doce banana, cocada mole branca e preta, bolinho de estudante. Bebidas: agua mineral com e sem gás, refrigerantes ligh/diet/normal sucos de frutas naturais (2 tipos). As bebidas deverão ser servidas sem açúcar, com açúcar e adoçantes em saches a parte. A prestação do serviço deve estar incluída todo o material necessario.	por pessoa	300
61	Fornecimento de água mineral de 500 ml em garrafas individuais refrigeradas acondicionadas em caixas térmicas. No preço unitário da garrafa devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;	Unidade	2.000
62	Instalação e manutenção de bebedouros elétricos tipo garrafão com duas torneiras (água gelada e natural) para comportar garrafão de agua mineral de 20 litros e copos descartáveis suficientes para atender a quantidade de água disponibilizada. No preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos dos materiais aqui descritos;	Unidade	10
63	Fornecimento de Almoço fora de ambiente hoteleiro tipo 1 na Serra da Barriga, município de União dos Palmares: Entrada: 02 tipos de entrada de fria; 02 tipos de entrada quente; Pratos principais: 02 tipos de carnes vermelha e branca; Guarnições: Sobremesa com 01 tipo de doce de frutas; Suco de frutas 02 tipos; Agua mineral com e sem gás; refrigerantes 02 tipos normal e diet; Guarnições: arroz branco, feijão e macarrão.	por pessoa	1.000
64	Fornecimento de Almoço fora de ambiente hoteleiro tipo 2: Cardápio de comida típica afro-brasileira. No cardápio tem que contemplar os seguintes itens: Entrada: 02 tipos de entrada; Pratos principais: 02 tipos de carnes vermelha, 02 tipos de carne branca	por pessoa	300

	e pescado; Sobremesa com 02 tipos de doce, frutas e sorvetes; Café expresso; Suco de frutas 02 tipos; Água mineral com e sem gás; refrigerantes 02 tipos normal e diet; Feijão simples (sem farinhas ou carnes tipos charque, calabresa, bacon, etc). Guarnições: arroz branco, legumes cozidos e cruz.		
65	Fornecimento de Almoço fora de ambiente hoteleiro, tipo 3 . O almoço deverá ser servido nas proximidades do local, no máximo de 1km: Entrada: 02 tipos de entrada de fria; 02 tipos de entrada quente; Pratos principais: 02 tipos de carnes vermelha e branca; Guarnições: Sobremesa com 01 tipo de doce de frutas; Suco de frutas 02 tipos; Água mineral com e sem gás; refrigerantes 02 tipos normal e diet; Guarnições: arroz branco, feijão e macarrão.	por pessoa	120
66	Fornecimento de Jantar dentro de ambiente hotelheiro: Entrada: 02 tipos de entrada de fria; 02 tipos de entrada quente; Pratos principais: 02 tipos de carnes vermelha e branca; Guarnições: Sobremesa com 01 tipo de doce de frutas; Suco de frutas 02 tipos; Água mineral com e sem gás; refrigerantes 02 tipos normal e diet; Guarnições: arroz branco, feijão e macarrão.	por pessoa (QUILO MBOLA S)	190
67	Garrações de água mineral de 20 litros para reposição em bebedouro tipo geladeira e copos descartáveis suficientes para atender a quantidade de água disponibilizada; reabastecimento Serra da Barriga e Maceió.	Unidade	200
68	Kit Lanche 1: 1 (um) Sanduíche natural, 01 (um) suco de caixinha de 250 ml ou refrigerante em lata, 1(um) fruta da estação e 1(uma) barra cereal; acondicionamento em embalagem de acetato transparente ou similar.	Unidade	150
69	Alimentação para Camarim: 04 tipos de bolos; 08 tipos salgados assados (quibe, pastel de forno, empada, bolinha de queijo, folheado de frango, risole, brioches); 02 cestas de frutas tropicais, 02 tipos mini sanduíches, 04 tipos de patês (ervas, azeitona preta, alho, atum), cesta de pães comum e integral (torradas, pão italiano, baguete, ciabatta), 02 tábuas de frios, 02 tipos de geleias; água com gás e sem gás, refrigerante light e normal, 03 tipos de suco. Incluindo todos os utensílios e profissionais para atendimento do serviço.	pessoa	95
70	Café da manhã fora de ambiente hotelheiro: composto de no mínimo: bolos, pães, biscoitos variados, café, leite, suco (2 tipos), água (com e sem gás), 2 (dois) tipos de frutas da estação, ovos mexidos, frios, cuscuz ou mingau, raízes cozidas. Saches de açúcar e adoçante. As bebidas deverão ser servidas a parte, sem açúcar, com açúcar e adoçante em saches, no Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga. OBS: Incluindo todo pessoal e material necessário para o atendimento do serviço.	Pessoa	600
71	Iluminação Tipo 3: 20 - Moving head 575; 10 - Moving beam 300; 20 - Elipsoidal; 20 - Par de led 3w; 10 - Ribalta de led; 08 - Estrobo atomic 3000; 50 - Refletores par 64 foco 5# (com gelatinas de correção); 30 - Refletores par 64 foco 2# (com gelatinas de correção); 12 - Varas de ACL; 06 - Mini brutt; 02 - Canhões seguidores; 02 - Máquina de fumaça (com ventilador);	Unitário/d iária	1

	01 - Mesa avolites; 01 - Telão de led 10*4 de alta definição; 01- Gerador: 180 KVA silenciosos com abastecimento diário; Canais de dimmer conforme necessidade; 100mts de treliças para o palco: 28 - Treliças de 8 m; 28 - Treliças de 4 m; 15 - Treliças de 3 m; 15 - Treliças de 1 m; 14 - Treliças de 2 m; Cubos, Sleeve, Pau-de-carga, Talha, Bases conforme necessidade. Inclusive cabos e periféricos. 5 operadores técnicos;		
72	Instalação para tomada e verificação da instalação. Os pontos de energia deverão apresentar voltagem em 110 ou 220v, conforme necessidades dos equipamentos a serem instalados e/ou características da região onde o evento ocorrer;	Unitário/ Diário	100
73	Mesa de iluminação: Controla até 40 aparelhos com 36 canais, Controla até 99 canais dimmers, Monitoramento dos parâmetros pelo display, Função Scroll permite controlar 6 canais simultâneos - Canais físicos e lógicos independentes, 40 chases, Programas, Presets, Psychos, Padrão rack 19, Conector DMX in/out, SMPTE para sincronismo de memória, Regulagem independente de cenas, presets e tempos de crossfade, Audio input para sincronismo musical, Conector MIDI in/thru/out, Programas e memórias podem ser transferidas para PC, Fonte de alimentação 12V DC;	Unitário/ Diário	1
74	Serviço de sonorização cênica: Sonorização Profissional para performance cênica/musical contendo: sistema de Microfone Headset (auricular) com 8 microfones (Shure, AKG ou similar) frequência UHF com canais selecionáveis; 1 mesa de 12 canais; 4 caixas de 400w com tripé; cabamentos, 1 técnico profissional de sonorização	diária	1
75	Sonorização: Locação, montagem e desmontagem de sistema de Sonorização Profissional com 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.1) Sistema de P.A.01 mesa digital com no mínimo 24 canais para monitor (LS 9, X 32 ou similar); 01 Processador digital 08 Caixas (altas e médias frequência, quatro por lado; 8 caixas subgraves, 4 por lado, com processamento e amplificação compatível; 01 Aparelho de CD Player.2) Sistema de Monitor01 Mix Console com no mínimo 24 canais para Monitor (LS 9, X 32 ou similar); 01 Caixa amplificada para baixo; 01 Caixa amplificada para guitarra; Side Fill composto com no mínimo 02 caixas de alta frequência e 02 subs por lado Side Drum para bateria; 06 Monitores com no mínimo 02 falantes de 12 polegadas e 01 drive em cada; 12 Direct Box; 03 Microfones sem fio; Kit de Microfones para Bateria e Percussão; 04 Microfones para voz (shure SM 58 ou similar); 02 sub Snake.	diária	2
76	Registro e edição de imagem: Prestação de serviços de Captação, edição e digitalização de filmagem (em VHS e DVD e formatos digitais para publicação web;	Valor/Hor a	72
77	Edição e Digitalização de Filmagem em DVD e Formatos Digitais prazo de entrega a combinar com a contratada;	Valor/Hor a	50
Grupo 2 - Serviços de Transporte			

Local: Estado de Alagoas				
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	DIÁRIA/ KM	
78	Ônibus executivos com capacidade para no mínimo 40 (quarenta) passageiros, tipo executivo com motorista e celular, combustível e ar condicionado; diárias aproximadamente de 360 km por dia e veículo (totalizando 5.400 quilômetros)	360km/diária	8	
79	Van passageiro tipo sprinter ou similar, 15. Lugares, ar-condicionado, combustível, motorista, portanto celular ou nextel ou aparelho de comunicação semelhante; (totalizando 19.440 quilômetros)	360km/diária	49	
80	Van passageiro tipo sprinter ou similar, com capacidade para atender à pessoas com necessidades especiais, ar-condicionado, combustível, motorista portanto celular ou nextel ou aparelho de comunicação semelhante (totalizando 2.160 quilômetros)	360km/diária	4	
81	Van de carga: para transporte de carga, com motorista, combustível e ar condicionado; (totalizando 5.760 quilômetros)	360km/diária	16	
82	Carro de passeio, quatro portas, 1.6, direção hidráulica, com motorista, combustível e ar condicionado; (totalizando 6.000 quilômetros)	200 km/diária	30	
83	Carro executivo, motor 2.0, 4 portas sedan, ar condicionado, motorista, celular e combustível; (totalizando 6.120 quilômetros)	360km/diária	17	
Serviços de hospedagem				
Local: Estado de Alagoas				
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	DIÁRIA	
84	Apartamento Duplo (café da manhã e taxa de serviço incluso): Categoria Turística - Apartamento duplo para hospedagem dos participantes do evento, em hotel categoria 3 estrelas;	Diária	80	
Grupo 3 – Comunicação e Marketing				
Local: Estado de Alagoas				
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	
85	Pulseiras de identificação com logomarca da Fundação Cultural Palmares. 1.500 na cor azul e 1.500 na cor amarela, personalizável, não reutilizável. Arte fornecida pela Fundação Palmares * Prever no mínimo 10 opções de cores	unidade	1.500	
86	Serviço de Edição, Locução e Finalização de video com marcação, geração e inclusão na edição. Vídeos entregues em 2 versões: Primeira versão em até 60 segundos e segunda versão de até 6 minutos. Edição de imagens brutas da filmagem do evento, entrega de matriz em DVD Blu-Ray e cópia em DVD ou link externo para download. Quando solicitado, incluir efeitos especiais, fundo musical, menu personalizado, elaboração de trilha sonora e entrega em formato digital para publicação na web. O DVD deverá conter as informações básicas do evento - nome,	unidade	34	

	local, data. *O DVD ou link externo deverá ser disponibilizado em até 10 dias úteis após o término do evento. Locução em off com locutor/artista/personalidade a nível nacional - até 60 segundos. *A empresa deverá apresentar 3 opções de locução para aprovação prévia do gestor do contrato. O conteúdo editado deverá estar de acordo com os cortes definidos pela Fundação Cultural Palmares.		
87	Trilha sonora branca - livre de direitos autorais, prever tempo indeterminado	unidade	1
88	Impressão e instalação de Fundo de Palco: Impressão a 300x300 DPIs em alta resolução, 4x0 cores, lona vinílica com ilhós e cordão e instalação de fundo de palco com arte a ser disponibilizada pela Fundação Cultural Palmares.	M²	200
89	Impressão e instalação de testeira de palco em telas ortofônicas ou lonas sannel, materiais que permitam a passagem do vento e a propagação do som, impressão em cores 4x0 em cores (Lona vinílica plotada e fixada em estrutura de metalon ou boxtruss)	M²	40
90	Faixas de sinalização: Confecção de faixas em tecido, 04 cores com suporte de ripas de madeira na lateral, para fixação no chão para sinalização de estacionamentos na Serra da Barriga. Medidas 2m x 0,90m	metro linear	40
91	Banner em vinil 4x0 cores; medidas definidas pela Contratante. Arte a ser enviada pela contratante;	M²	50
92	Testeira para Estande com arte a ser disponibilizada pela Palmares: Impressão e instalação de testeira em telas ortofônicas ou lonas sannel, materiais que permitam a passagem do vento e a propagação do som, impressão em cores 4x0 em cores (Lona vinílica plotada e fixada em estrutura de metalon ou boxtruss)	M²	80



ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 009/2017

(MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS

(LEI Nº 9.605/98)

_____, (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ou Procurador).

(Nº de Identidade do Declarante).



ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº 009/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

Processo nº 01420.009429/2017-31

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, E A
EMPRESA**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 – Edifício Toufic - Brasília/DF, CEP 70320-000, neste ato, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-01 SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10 de junho de 2016, publicado no DOU de 13 de junho de 2016, Seção 2, página 1 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na-----, devidamente representada pelo(a) seu (sua) Representante Legal, o(a) Senhor(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº-----, expedida pela----- e CPF nº-----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.009429/2017-31, Pregão Eletrônico nº/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de viabilização de atividades culturais de interesse da **CONTRATADA** por ocasião das comemorações do mês da Consciência Negra, no Estado de Alagoa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: As atividades a serem realizadas no estado de Alagoas estão descritas no item 2 do Termo de Referência.

1.4. Dos Serviços: Os serviços, bem como suas unidades de medidas e os quantitativos a serem executados estão descritos nas Planilhas, constantes do Anexo II do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, item 12.1, com início na data de sua assinatura e encerramento em 05 de fevereiro de 2017,

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....) e o valor para cada Grupo é de :

- a) Grupo 1 – Infraestrutura: R\$ (.....);
- b) Grupo 2 – Transporte: R\$ (.....);
- c) Item 84 – Hospedagem: R\$ (.....); e
- d) Grupo 3 – Comunicação e Marketing: R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão: 34208

Unidade: 344041

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 092004, 092002, 092008 e 109802

Elemento de Despesa: 33.90.39

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Capítulo 11.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. 

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A Contratada deverá adotar na execução do objeto contratual práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Brasília/DF, de de 2017

Representante Contratada



Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF 

